



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS - nº 005/2019

Fundação Rio das Ostras de Cultura

Dispõe sobre o credenciamento de pareceristas de projetos da Fundação Rio das Ostras de Cultura- FROC e do Fundo Municipal de Cultura - FMC / RO

A presidente da **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23, 216 e 216A da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93, torna público aos interessados, que as inscrições para o credenciamento de pessoas físicas interessadas em exercerem atividades de análise e emissão de pareceres técnicos sobre produtos e projetos culturais promovidos pela **Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC e pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC/RO** para o exercício de 2019.

DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto do presente edital o credenciamento de pessoas físicas para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais e artísticos, atendendo os critérios estabelecidos neste edital.

Parágrafo Único - O presente Edital entra em vigor na data de **15 de maio de 2019 à 31 de outubro de 2019**.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Podem participar deste edital **pessoas físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham conhecimento técnico, notório saber ou formação comprovado em pelo menos uma das seguintes áreas:

- I. Arquivos independentes;
- II. Artes plásticas;
- III. Artes visuais;
- IV. Artesanato;
- V. Audiovisual;
- VI. Bibliotecas independentes;
- VII. Centros culturais independentes;
- VIII. Cinema;
- IX. Circo;
- X. Cultura de matrizes africanas;
- XI. Cultura LGBT;
- XII. Cultura popular;
- XIII. Cultura Urbana;
- XIV. Dança;
- XV. Design de moda;
- XVI. Design;
- XVII. Espaços culturais independentes;



- XVIII. Espaços de memória.
- XIX. Fotografia;
- XX. Gastronomia;
- XXI. Literatura;
- XXII. Música;
- XXIII. Novas Mídias;
- XXIV. Patrimônio cultural material e imaterial;
- XXV. Pesquisa e documentação;
- XXVI. Séries de televisão;
- XXVII. Teatro;
- XXVIII. Vídeo;
- XXIX. Web séries.

Art. 3º - Os profissionais interessados em prestar os serviços objeto deste edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), a seguinte qualificação geral:

- a) Mínimo de 03 (três) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- b) Ter concluído, no mínimo, cursos de nível médio ou equivalente;
- c) Compreensão da Legislação aplicada ao mecanismo da Lei de Fomento Municipal à Cultura 2051/2017 e Decreto nº 2122/2019 - Programa Municipal de Fomento à Cultura – PMFC/RO, e a editais e processos de seleção de projetos culturais e artísticos lançados pela **Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC** e pelo **Fundo Municipal de Cultura – FMC / RO**.
- d) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- e) Domínio com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- f) Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- g) Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- h) Habilidade em trabalhar com sistemas online;
- i) Ser MEI (Microempreendedor Individual).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.riodasostras.rj.gov.br/pareceristasdafroc, no período de **15 de maio de 2019 à 31 de outubro de 2019** (encerrando as 19 h).

Art. 5º - Ao pedido de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos em formato pdf (legíveis e sem rasuras):

- a) Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- c) Declaração de residência atendendo o item ao Art. 19, linha a);
- d) Currículo;
- e) Diploma (s) que comprove (m) o grau de escolaridade;
- f) Portfólio (publicações, fotos e materiais que comprovem a atuação na área pretendida);



g)

Atestados e declarações que comprovem a capacidade técnica expedidos por instituições públicas ou privadas na área cultural;

h) Certificados de cursos de gestão e produção cultural na área cultural;

i) Declaração de fatos não impeditivos constantes no Art. 19.

Art. 6º - No ato da contratação serão solicitados e verificados os documentos complementares de comprovantes de regularidade fiscal para a efetivação da contratação.

Art. 7º - Os pedidos de inscrição passarão pela Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, inicialmente, por um processo de triagem onde será verificada a regularidade no preenchimento do formulário e a anexação da documentação obrigatória.

Parágrafo único: Constatando alguma irregularidade, o proponente será contatado via e-mail e telefone e poderá anexar e regularizar as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis. É de responsabilidade exclusiva do interessado em manter atualizados seus dados cadastrais junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC.

DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS

Art. 8º - A seleção dos prestadores de serviços entre os integrantes do banco de dados de pareceristas da Fundação Rio das Ostras de Cultura será realizada conforme a demanda de cada área do Art. 2º e seus incisos e serão convocados pela comissão de seleção formada por:

- a) Comissões técnicas de servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC;
- b) Comissões técnicas do Conselho Municipal de Cultural de Rio das Ostras – CMC/RO;

Parágrafo único – Durante o processo de seleção as comissões técnicas supracitadas e seus membros, diretamente ou por pessoas por elas indicadas, poderão entrevistar, via web conferência, os potenciais prestadores de serviços e/ou deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.

Art. 9º - Compete a comissão de seleção analisar todos os currículos dos candidatos devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes no Art. 14 deste edital.

Art. 10 - A comissão de seleção dos pareceristas não será remunerada pelos serviços prestados.

Art. 11 - Os proponentes credenciados terão direito a recursos sobre o resultado da pontuação de avaliação da comissão de seleção que deverão ser enviados para o e-mail: fomentoculturaro@gmail.com no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação em Jornal Oficial de Rio das Ostras a divulgação da classificação final.



Art. 12 - A comissão de seleção fará a análise dos recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e encaminhará o parecer à presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC para retificar ou homologar a decisão e publicar em Jornal Oficial de Rio das Ostras.

Art. 13 - Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente aos proponentes através do e-mail constante na ficha de inscrição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação Jornal Oficial de Rio das Ostras.

DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14 - Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica de acordo os seguintes critérios:

I - Experiência na área específica:

I.1 - Tempo:

- a) Experiência igual ou superior a 10 anos (25 pontos)
- b) Experiência de 05 a 10 anos (15 pontos)
- c) Experiência igual inferior a 5 anos (10 pontos)

I.2 - Tipo de realização:

- a) Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível nacional (20 pontos)
- b) Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível Estadual (15 pontos)
- c) Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível Municipal (10 pontos)

II - Formação na área específica:

- a) Formação nível superior - Pós-doutorado (15)
- b) Formação nível superior - Doutorado (10)
- c) Formação nível superior - Mestrado (05)
- d) Formação nível superior - Especialização (3)
- e) Formação nível superior – Graduação (02)
- f) Formação nível superior - Ensino Médio (01)
- g) Cursos livres na área artística pretendida – 01 (um) ponto por hora comprovada até o total de 14 horas (01 à 14)

Parágrafo único: A pontuação será cumulativa e poderá atingir 100 pontos no total dos itens I e II.

III - Qualificação técnica

- a) Formação técnica em produção e gestão de projetos culturais (15 pontos)
- b) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível nacional (20 pontos)



- c) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível estadual (15 pontos)
- d) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível municipal (10 pontos)

Parágrafo único: A pontuação será considerada a de maior status federativo. Agrupa-se as alíneas a);
b) e c).

Art. 15 - No caso de empate, será considerada como primeiro critério de desempate a maior idade e como segundo critério a pontuação na qualificação técnica e, ainda persistindo o empate, considerar-se-á a experiência na área específica igual ou superior a 10 (dez) anos para o desempate.

Art. 17 - Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação e área (conforme inscrição no **Art. 2º** para compor cadastro de reserva e estarão aptos a serem convocados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC ou pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC/RO para análise de projetos inscritos em editais no exercício de 2019 conforme demanda da Fundação Rio das Ostras de Cultura-FROC ou do Fundo Municipal de Cultura – FMC/RO respeitando a área de atuação de cada inscrito.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 18 - O avaliador que comporá a comissão de avaliação estará impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto ou produto cultural, sempre que presente qualquer das seguintes situações:

- a) Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;
- b) Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- c) Ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;
- d) Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;
- e) Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros.

Art. 19 - É vedada a participação de candidatos neste edital de:

- a) Profissionais que residam e/ou tenham domicílio no município de Rio das Ostras / RJ;
- b) Profissionais que sejam servidores e/ou tenham qualquer relação de parentesco com servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC;
- c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras e/ou Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC.

DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO



Art. 20 - Os classificados serão contatados pela equipe da Fundação Rio das Ostras de Cultura ou pelo Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras para organização da agenda de trabalho conforme se apresentar ao longo do ano.

Art. 21 - A avaliação dos projetos culturais e artísticos será realizada à distância, formalizado por meio de termo de compromisso que será assinado pelos pareceristas.

Art. 22 - Os pareceristas receberão todos os projetos habilitados por google drive, e-mail ou dropbox, com as instruções e formulários, bem como o prazo para realizar a análise e encaminhar o resultado para publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras

DA REMUNERAÇÃO

Art. 23 - A remuneração pelos trabalhos prestados por ocasião da contratação, será efetuada de acordo com a tabela 1 abaixo, conforme a modalidade definida pela Fundação Rio das Ostras de Cultura:

Tabela 1

PROJETOS (Nível de complexidade de Projetos)	REMUNERAÇÃO (por projeto analisado)
Baixíssima complexidade – Orçamento até R\$ 12.000,00	R\$ 40,00
Baixa complexidade – Orçamento de R\$ 12.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 50,00
Média complexidade – Orçamento de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 60,00
Alta complexidade – Orçamento de R\$ 50.001,00 até R\$ 100.000,00	R\$ 100,00
Altíssima Complexidade – Orçamento acima de 100.001,00	R\$ 150,00

Art. 24 - O pagamento dos pareceristas é de responsabilidade da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC e será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal de serviço em conta corrente em nome do parecerista.

Art. 25 - Ao parecerista que analisar/emitir parecer de forma inadequada os projetos, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Parágrafo único - As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta da dotação consignada no orçamento da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - A inscrição do candidato implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

Art. 27 - O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

Art. 28 - Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital, a Fundação Rio das Ostras de Cultura se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais.

Art. 29 - O resultado do presente edital, conferido pela Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, será soberano.

Art. 30 - Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: fomentoculturaro@gmail.com

Art. 31 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 32 - A Fundação Rio das Ostras de Cultura reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

Art. 33 - Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC.

Rio das Ostras, 25 de abril de 2019.

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

